Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. CELINA MARTINS JALLAD

Decisão Singular	:	**DSG - G.CMJ - 00198/2011**
PROCESSO TC/MS	:	11427/2010
PROTOCOLO	:	1011834
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOCELITO KRUG
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 202/2010
RELATOR	:	CONS. CELINA MARTINS JALLAD
CONTRATADO (A)	:	DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS 060/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO À REVISÃO GERAL E PINTURA DA MOTO NIVELADORA DRESSER 140 C.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 98.691,50

Avalia-se neste processo a legitimidade, economicidade, legalidade e regularidade do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 060/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e Dimaq Campotrat Comercial Ltda, que objetivou a prestação de serviço com fornecimento de peças, destinados a revisão geral e pintura da moto niveladora Dresser 140 C.

A equipe técnica da 6ª Inspetoria Geral de Controle Externo, em sua análise conclusiva nº ANC - 6IGCE - 00077/2011, às fls.226 a 230, concluiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e do Instrumento de Contrato, (1ª FASE) .

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR – MPE-V2 - 00077/2011, à fl. 232, opina pela legalidade e regularidade da licitação e do instrumento de contrato .

É o relatório.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. CELINA MARTINS JALLAD

Observados os requisitos inerentes à matéria **DECIDO,** com base no artigo 13, inciso V c/c o artigo 311, inciso I e artigo 312, todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela Legalidade e Regularidade do procedimento licitatório e do instrumento de contrato .

Determino sua remessa à Inspetoria Competente para cumprimento do que dispõe o artigo 317 do Regimento Interno desta Corte.

É a DECISÃO.

Ao Cartório para providencias de estilo.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2011

Conselheira Celina Martins Jallad
R E L A T O R A

Mlm